



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
[www.formosadooeste.pr.gov.br](http://www.formosadooeste.pr.gov.br)

## DECRETO N° 249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, que assegura a valorização dos profissionais da educação escolar;

**CONSIDERANDO** o artigo 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a necessidade de condições adequadas de trabalho e formação continuada para os profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 797, de 24 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, com suas metas e estratégias, destacando a valorização profissional, a qualidade de vida no trabalho e a prevenção de doenças ocupacionais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb, especialmente no que se refere ao Valor Aluno Ano (VAAR) por Resultados e às condicionalidades relativas à valorização dos profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no âmbito da avaliação das contas municipais de governo, que incluem a existência de ações institucionais voltadas à saúde física, vocal e mental dos docentes;

**CONSIDERANDO** o Projeto “EDU BEM: EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR” elaborado em parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, com foco na qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma política pública contínua, preventiva e articulada, que reconheça a centralidade da saúde e do bem-estar dos profissionais da educação para a qualidade dos serviços educacionais prestados à população,



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
[www.formosadooeste.pr.gov.br](http://www.formosadooeste.pr.gov.br)

## DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a implementação da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023.

**Art. 2º** São beneficiários deste Decreto os profissionais do Magistério Público Municipal, entendidos como os titulares de cargos efetivos de Professor, Professor de Educação Infantil e Educador Infantil, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 73, de 04 de maio de 2023.

**Art. 3º** A Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação observará, no âmbito municipal, as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.681, de 2023, com especial atenção aos seguintes aspectos:

**I** - a valorização profissional como princípio estruturante da política educacional;

**II** - a promoção de um ambiente de trabalho saudável, ético e humanizado;

**III** - a prevenção de doenças ocupacionais físicas, mentais, vocais e emocionais;

**IV** - o fortalecimento das competências socioemocionais e de liderança humanizada;

**V** - a realização de exames anuais de saúde ocupacional e ações preventivas, assegurados pela Administração Municipal;

**VI** - a oferta de ações formativas, rodas de conversa e campanhas de conscientização em saúde;

**VII** - o cumprimento das condicionalidades do Novo Fundeb (VAAR), no tocante à valorização e ao bem-estar dos profissionais da educação pública.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Escola de Governo e da Divisão de Saúde Ocupacional, será responsável pela implementação, acompanhamento e avaliação do cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 5º** A execução desta Política será realizada por meio de ações planejadas, integradas e contínuas, entre as quais se destacam:

**I** - a contratação de serviços especializados em saúde ocupacional, visando à realização de exames clínicos e laboratoriais anuais, com foco na prevenção, diagnóstico e monitoramento das condições de saúde dos profissionais da educação;

**II** - a organização e o gerenciamento de agendas individualizadas para exames e consultas médicas, com garantia de orientações adequadas sobre os procedimentos preparatórios;



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
[www.formosadooeste.pr.gov.br](http://www.formosadooeste.pr.gov.br)

**III** - a implementação de programas de promoção da saúde e do bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de ações educativas como formações continuadas, oficinas, palestras e campanhas, com ênfase na saúde mental, prevenção ao assédio, comunicação institucional, ética profissional e valorização das relações de trabalho

**Parágrafo único.** A gestão das informações de saúde dos profissionais da educação deverá observar rigorosos critérios de segurança e sigilo, incluindo o arquivamento e o acompanhamento dos prontuários médicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser utilizadas fontes vinculadas ao Fundeb, respeitados os percentuais legais de aplicação na valorização dos profissionais da educação.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste PR, 17 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

**Orivaldo Municelli**  
**Prefeito Municipal**